



PROJETO DE LEI Nº 119/2022, DE 05/12/2022

AUTORA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 119/2022, QUE ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA, DO ART. 1º E ACRESCENTA AO DISPOSITIVO OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI Nº 2.275, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PARECER:

O projeto de Lei nº 119/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, protocolado sob o regime de urgência especial, que altera a redação da ementa, do Art. 1º e acrescenta ao dispositivo os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 2.275, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a taxa de administração do fundo de previdência dos servidores públicos municipais de Campo Novo do Parecis.

Quanto ao mérito, entende-se, que o presente projeto merece prosperar. Ante o que apresentado pelo Projeto de Lei supracitado, ainda na mensagem legislativa, não se vislumbra por parte da assessoria jurídica óbice para o sancionamento bem como da promulgação do referido Projeto.

Ante ao exposto, entendo que o Projeto de Lei em análise atende ao disposto na Lei, sendo, por conseguinte, **constitucional e legal**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário.

É o Parecer.

1



Campo Novo do Parecis, MT, 12 de dezembro de 2022.

RONIVAN DOS REIS S. GUIMARÃES JUNIOR

OAB/MT 20.436

ASSESSOR JURÍDICO